



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior.

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 7 de agosto de 2025 do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Mestre na área de Biologia, Bioquímica, Biotecnologia ou áreas afins). O contrato insere-se no projeto INTERREG-MAC 2021-2027 Ref. 1/MAC/1/1.1/0088 CALYPSO – “Contribución a la regeneración de residuos industriales y agrícolas a través del cultivo de ALgas Y la aplicación de sus Polisacáridos en productos biomédicos y medioambientales que generen un impacto positivo en la SOciedad”, co-financiado a 85% pela União Europeia (FEDER, MAC 2021-2027) e 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro,



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: CIBIO-Açores, Universidade dos Açores, nas instalações do Banco de Algas e Cianobactérias dos Açores (BACA), situado no Campus Universitário de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada.

4 – Caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de mestre.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Doutor Vítor Gonçalves e terá como funções específicas:

- 1) Atualizar o catálogo de estirpes de algas da coleção BACA utilizando múltiplas abordagens, incluindo morfológicas, genéticas e filogenéticas;
- 2) Avaliar a capacidade de produção de polissacáridos de microalgas e cianobactérias da coleção BACA;
- 3) Pesquisar atividade anti-inflamatória para aplicação em biomedicina de frações de polissacáridos obtidos de algas ou cianobactérias;
- 4) Participar na análise de dados e escrita dos Relatórios relativos ao projeto;
- 5) Participar na escrita de artigos científicos, comunicações em congressos e ações de divulgação de ciência.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

4.2 – O contrato vigora por tempo incerto, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 17 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 108/2023, de 22 de novembro).

7 – Habilidades Académicas exigidas: Mestrado, nos termos do artigo 34.º da LTFP, na área de Biologia, Bioquímica, Biotecnologia ou áreas afins, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 - Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos bem como a valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1 - Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e

3/9

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

$$AC = 0,2 \times NH + 0,4 \times EI + 0,2 \times FP + 0,4 \times EP$$

Em que:

NH = Nível habilitacional dos candidatos a partir da habilitação mínima exigida para provimento na categoria, que será valorado em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

- 1 – Habilidade académica de grau exigido à candidatura: 10 valores;
- 2 – Mestrado correlacionado com as funções específicas do cargo a promover: 15 valores;
- 3 – Doutoramento correlacionado com as funções específicas do cargo a promover: 20 valores.

EI = Experiência dos candidatos em projetos de investigação e prestação de serviços técnico-científicos, onde se pondera a participação em projetos de investigação ou estudos científicos, que será valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

- 1 – Sem participação em projetos de investigação ou estudos científicos: 5 valores;
- 2 – Participação em projetos de investigação ou estudos científicos não relacionados com a área científica do cargo a promover: 10 valores;
- 3 – Participação em projetos ou estudos científicos relacionados com a área científica do cargo a promover: 15 valores;
- 4 – Participação em projetos ou estudos científicos relacionados com a área científica do cargo a promover incidindo especificamente em biotecnologia e aplicações de microalgas e cianobactérias: 20 valores.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

FP = Formação profissional dos candidatos considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

- 1 – Inexistência de frequência de ações de formação: 5 valores;
- 2 – Frequência de ações não correlacionadas com o cargo a prover: 10 valores;
- 3 – Frequência de uma ação correlacionada com o cargo a prover: 15 valores;
- 4 – Frequência de mais de uma ação de formação correlacionada com o cargo a prover: 15 valores mais 1 valor por cada ação além da primeira, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência profissional dos candidatos, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) experiência em isolamento e manutenção de cultivos de microalgas e cianobactérias, ii) experiência em extração e análise de compostos de orgânicos e iii) experiência em testes de bioatividade de extratos e compostos orgânicos, que será valora da em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

- 1 – Experiência profissional, por um prazo superior a 6 meses, não diretamente ligada aos pontos i), ii) e iii): 5 valores;
- 2 – Experiência profissional em atividades diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 6 meses, mas abrangendo apenas um dos pontos i), ii) ou iii): 10 Valores
- 3 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 6 meses, e abrangendo apenas dois dos pontos i), ii), ou iii): 15 valores

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

4 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 6 meses, e abrangendo todos os pontos i), ii), e iii):20 valores

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do cargo a prover.

Para cada PCO é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a PCO.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>.

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente:

Doutor Vítor Manuel da Costa Gonçalves
(Investigador Responsável pelo projeto)

Vogais efetivos:

Rita Isabel Pereira Cordeiro

Ana Cristina Matos Ricardo da Costa

Vogais suplentes:

Manuela Isabel Parente Cardoso

Pedro Miguel Valente Mendes Raposeiro



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, Ref. CALYPSO_MSc_2025*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos;
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, os artigos e livros publicados, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail **vitor.mc.goncalves@uac.pt** com conhecimento a **silvia.f.martinho@uac.pt** e **fgf@uac.pt**, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

20 – Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, 7 agosto de 2025

O PRESIDENTE DO JÚRI

(Vítor Manuel da Costa Gonçalves)